

LEI Nº 1.189

AUTORIZA PAGAMENTO DE ALUGUEL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ, DECRETA:

Art.1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a pagar parte de aluguel da casa (residencial) onde reside o Dr.Promotor de Justiça da Comarca, a partir do mês de outubro próximo passado.

Art.2º)- O preço do referido aluguel será de Cr\$500,00 (quinhentos cruzeiros) mensais.

Art.3º)- Para atender as despesas decorrentes do art. 2º desta lei, fica aberto o crédito especial necessário.

Art.4º)- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Sala das Reuniões "Barão do Indaiá",
29 de novembro de 1.976.